



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA



LEI Nº 70 DE 04 DE MAIO DE 1984.

Autoriza o poder Executivo Municipal a denominar Grupo Escolar e de outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o Grupo Escolar localizado no Sítio Bola, de Grupo Escolar Augusto dos Anjos.

Art. 2º - O referido Grupo esta localizado no Sítio Bola com a finalidade de beneficiar toda comunidade daquela região.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca, 04 de Maio/1984.


José Nicolau Pereira

Prefeito.



ESTADO DA PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 10 DE 04 DE MAIO DE 1984.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Grupo Escolar de Água Branca, no Município de Água Branca, Paraná.

ARTIGO 1º DO REGULAMENTO DA LEI Nº 10 DE 04 DE MAIO DE 1984.

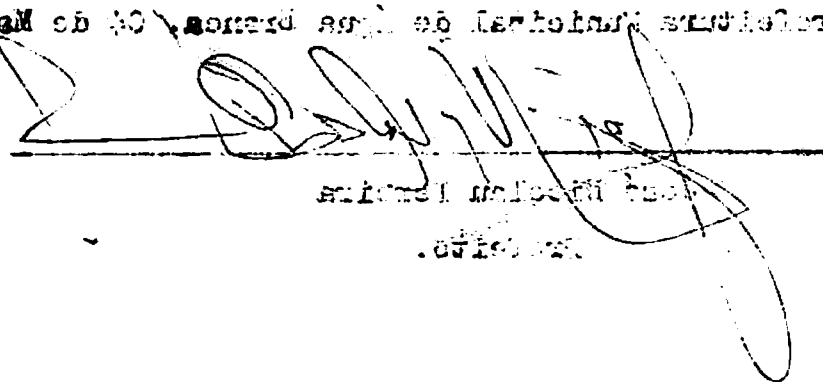
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a criação do Grupo Escolar de Água Branca, no Município de Água Branca, Paraná, com o nome de Grupo Escolar de Água Branca.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal autoriza a criação do Grupo Escolar de Água Branca, no Município de Água Branca, Paraná, com o nome de Grupo Escolar de Água Branca.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal autoriza a criação do Grupo Escolar de Água Branca, no Município de Água Branca, Paraná, com o nome de Grupo Escolar de Água Branca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

LEI Nº 10 DE 04 DE MAIO DE 1984.



PREFEITO MUNICIPAL